



## **REGULAMENTO DO 2º CONCURSO E EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS “POR UM PAÍS DE PAZ” DE BARUERI**

### **DO CONCURSO**

Art. 1º O Concurso e Exposição de Artes Visuais “**POR UM PAÍS DE PAZ**”, promovido e organizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, tem como objetivo exaltar e promover e incentivar a Cultura da Paz, no ensejo das Celebrações dos 150 anos de nascimento do ativista indiano, Mohandas Karanchand Ghandi, mais conhecido como **MAHATMA GHANDI**, que nasceu no dia 02 de outubro de 1869, em Porandar, Índia, além de promover o lazer, o conhecimento histórico, a divulgação das artes e o desenvolvimento artístico e cultural.

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Art. 2º A participação no concurso é aberta a todos interessados, brasileiros, residentes ou não em Barueri.

§1º Os artistas menores de 18 anos deverão ser representados pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 3º Cada participante poderá concorrer com até 3 (três) trabalhos, nas seguintes linguagens:

- I - desenhos;
- II - pinturas;
- III - gravuras;
- IV - esculturas;
- V - técnica mista;
- VI – fotografia;
- VII – objeto;
- VII – instalação;
- IX – vídeo arte.

§1º Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão abordar ou representar o tema “**POR UM PAÍS DE PAZ**”, com enfoque na importância da cultura e do exercício da paz na sociedade brasileira e/ou mundial.

§2º Os trabalhos terão de ser inéditos, ou seja, que não tenham sido premiados em outros eventos até a data final de inscrições deste concurso;

§3º As obras bidimensionais e tridimensionais deverão atender as especificações mínimas de 50x40cm e 20x20x40cm, e máximas de 150x150cm e 60x50x120cm;



§4º No verso de cada trabalho deverá constar etiqueta com as informações técnicas: título da obra, nome do autor e ano de produção;

§5º Os trabalhos poderão ser entregues com o currículo resumido do participante para catalogação no banco de dados e pesquisa do concurso.

§6º Os trabalhos deverão ser entregues devidamente acompanhado da ficha de inscrição preenchida e assinada, juntamente com a Declaração de Cessão de Direito de Publicação.

§7º As propostas nas linguagens de “VÍDEO ARTE” deverão ser autorais, e ter duração igual ou inferior a 4 (quatro) minutos de exibição onde os artistas propositores deverão fornecer os equipamentos de projeção para exibição de seus vídeos.

Art. 4º É de responsabilidade direta do (a) autor (a) da inscrição o consentimento da divulgação e utilização dos trabalhos, por qualquer meio legal que a Prefeitura julgar conveniente.

### **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º O Concurso e Exposição de Artes Visuais “POR UM PAÍS DE PAZ”, receberá inscrições de todos os interessados, conforme art. 2º.

Art. 6º As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas de **05/08/2019 a 06/09/2019**, no Museu Municipal de Barueri, Av. Henrique Gonçalves Baptista, nº 359, Jd Belval, Barueri/SP, CEP 06420-130.

§1º A ficha de inscrição deverá ser preenchida corretamente conforme modelo disponibilizado pela Secretaria de Cultura e Turismo, caso contrario não será aceita.

§2º Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a validação.

§3º Ao se inscrever, o artista autor concorda com este regulamento e automaticamente transfere a Cessão dos Direitos Autorais do(s) seu(s) trabalho(s) quando premiados inquisitivamente, em conformidade com a Lei nº 9.610, de 19 de Fevereiro de 1988 (Lei dos direitos Autorais), de forma total, universal e definitiva em todas as modalidades de utilização e a título gratuito, os direitos de autor, resguardados pela referida lei, referentes às obras premiadas no “**CONCURSO DE ARTES VISUAIS – POR UM PAÍS DE PAZ**”, que passam a integrar o Patrimônio da Secretaria de Cultura e Turismo de Barueri - Prefeitura Municipal de Barueri.

### **DO JULGAMENTO**

Art. 7º A escolha das obras se dará por meio da Comissão Julgadora formada por membros da Secretaria de Cultura e Turismo e de outras Secretarias da Prefeitura de Barueri.

Art. 8º A seleção dos trabalhos será realizada entre os dias 13 e 14 de setembro do corrente ano.



Art. 9º A Comissão Julgadora selecionará até 70 obras para compor a Exposição, incluindo as que forem escolhidas como “premiadas”.

Art. 10 O resultado será divulgado no dia 17/09/2018 no Jornal Oficial de Barueri e no site da Prefeitura de Barueri: [www.barueri.sp.gov.br](http://www.barueri.sp.gov.br). e por meio do telefone (11) 4198 -5975

Art. 11 Os participantes selecionados pela Comissão Julgadora serão comunicados dessa decisão por e-mail ou pelo telefone.

Art. 12 As obras **não selecionadas para a Exposição poderão ser retirar a partir do dia 17/09/2019 até 30/09/2019.**

Art. 13 As obras poderão compor eventual exposição pública para divulgação dos trabalhos apresentados.

Art. 14 As obras premiadas poderão ser adquiridas pelo valor da colocação na premiação com a concordância do artista participante ao regulamento, mediante a assinatura do mesmo na da Ficha de inscrição.

#### DA PREMIAÇÃO

Art. 15 Serão premiadas as 5 (cinco) melhores obras da seguinte forma:

- I - 1º Lugar: R\$5.000,00;
- II - 2º Lugar: R\$ 3.500,00;
- III - 3º Lugar: R\$ 3.000,00;
- IV - 4º Lugar: R\$ 2.000,00;
- V – 5º Lugar: R\$ 500,00

Art. 16 Os prêmios serão aquisitivos, pagos por meio de depósito bancário em conta indicada pelo ganhador, sendo vedado o depósito em conta de terceiros.

§1º Sobre o valor de cada prêmio incidirá tributos e demais contribuições previstas em lei.

§2º As obras premiadas neste concurso serão integradas ao acervo da Pinacoteca da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Barueri.

§3º Para pagamento do prêmio será necessário que o responsável apresente toda a documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Barueri.

§4º Todos os trabalhos premiados serão divulgados no site oficial da Prefeitura e no Jornal Oficial da Prefeitura de Barueri.

Art. 17 Serão conferidos certificados de “Menção Honrosa” aos expositores selecionados pela comissão julgadora.



## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18 A Secretaria de Cultura e Turismo nomeará a Comissão Julgadora do Concurso.

Art. 19 A Comissão Julgadora poderá, a qualquer momento, excluir do concurso obras, cujos participantes não observem o regulamento ou contrariem as normas do evento.

Art. 20 A inscrição para participação no concurso implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, composta por integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo.

**JEAN GASPAR**  
**SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO**